ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.971, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 09/09/10 A 10/12/10.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DOS BENS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso do Parque Municipal Romeo Benício Wolf, sito à Av. Porto Alegre, s/nº, nesta cidade, no dia 25 de setembro do corrente ano, Praça do Imigrante, sito à Av. 25 de Julho, s/nº, nesta cidade, nos dias 24 a 29 de setembro do corrente ano, e do Largo Felipe Seger e Travessa Lipinski, nesta cidade, nos dias 24 a 29 de setembro do corrente ano pelas entidades **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS - FADI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 10 de Setembro nº 1130, Centro, Dois Irmãos, RS, inscrita no CNPJ sob nº 00.069.040/0001-90, **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE DOIS IRMÃOS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. São Miguel, 900, sala 09, Centro, Dois Irmãos, RS, inscrita no CNPJ sob nº 07.550.936/0001-35, e **ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Sapiranga, 729, Bairro Industrial, Dois Irmãos, RS, inscrita no CNPJ sob nº 93.849.214/0001-18, para a realização das festividades referentes ao 181º Kerb de São Miguel.

Art. 2º A permissão de uso dos bens mencionados no artigo anterior far-se-ão mediante Termo, onde constarão as normas que regerão as permissões, dentre as quais a autorização para a exploração comercial do espaço, bem como a garantia de que os referidos bens estarão abertos ao uso público no período da permissão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 09 DE SETEMBRO DE 2010.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.